

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU, COM BASE ART. 36, INCISO V, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituído o evento Festival Cearense de Quadrilhas Juninas, realizado pela Federação das Quadrilhas Juninas do Ceará (FEQUAJUCE), comemorado anualmente no período compreendido entre o dia 30 de junho e o dia 31 de julho.

**Parágrafo único.** O evento junino a que se refere o caput constará do Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza.

**Art. 2º** - Os prospectos editados para divulgação dos principais eventos da cidade de Fortaleza deverão fazer referência ao Festival Cearense de Quadrilhas Juninas, realizado pela Federação das Quadrilhas Juninas do Ceará (FEQUAJUCE).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Vereador Antônio Henrique da Silva  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

\*\*\* \*\*

**LEI Nº 11.209, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Denomina de Valber Ferreira Rocha (Kaká) a Areninha que será construída no Polo de Lazer Professor Gustavo Braga, localizado no Bairro Damas.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU, COM BASE ART. 36, INCISO V, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica denominada de Valber Ferreira Rocha (Kaká) a Areninha que será construída no Polo de Lazer Professor Gustavo Braga, localizado no Bairro Damas, no Município de Fortaleza.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Vereador Antônio Henrique da Silva  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

\*\*\* \*\*

**LEI Nº 11.211, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Institui o Dia do Geógrafo e o inclui no calendário oficial de eventos do Município de Fortaleza, na forma que indica

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU, COM BASE ART. 36, INCISO V, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Fortaleza o Dia do Geógrafo, a ser comemorado no dia 29 de maio de cada ano.

**Parágrafo único.** O dia a que se refere o caput constará do calendário oficial de eventos do Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Vereador Antônio Henrique da Silva  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

\*\*\* \*\*

**LEI Nº 11.212, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Altera a redação da Lei nº 9.756, de 04 de março de 2011, na forma que indica.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU, COM BASE ART. 36, INCISO V, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:**